

1. Documento: 27030-2023-21

1.1. Dados do Protocolo

Número: 27030/2023

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Comunicação Interna - CI

Assunto: Não Cadastrado

Unidade Protocoladora: ASCER - ASSESSORIA DE CERIMONIAL

Data de Entrada: 04/07/2023

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: DENISECS

Data de Inclusão: 15/09/2023 16:06

Descrição: Encaminhamos o Termo de referência para a aquisição de molduras para diploma e medalha que serão entregues às instituição agraciadas com a Ordem do Mérito Judiciário Desembargador Ari Rocha, que será realizada no dia 15 de setembro

1.2. Dados do Documento

Número: 27030-2023-21

Nome: TR Molduras para diplomas medalha 2023.pdf

Incluído Por: ASSESSORIA DE CERIMONIAL

Cadastrado pelo Usuário: PAULACV

Data de Inclusão: 13/07/2023 15:07

Descrição: TR atualizado

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
PAULA CENTARO VIEIRA	Login e Senha	13/07/2023 15:07

Documento Gerado em 19/03/2024 13:18:29

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA (e-Pad) – Unidade

Requisitante:

1.1 Assessoria de Cerimonial (Presidência).

II – Procedimento Licitatório - Dispensa:

2.1 Considerando que a contratação em tela tem como finalidade a prestação de serviços comuns de confecção de moldura para diploma e medalha entregue à instituição agraciada com a Ordem do Mérito Judiciário Desembargador Ari Rocha, que será realizada no dia 15 de setembro, cujo serviço está estimado no valor unitário de **R\$ 1.568,00 (mil quinhentos e sessenta e oito reais)**, conforme o menor dos três orçamentos obtidos junto ao mercado, propõe-se a adoção da modalidade de contratação sob a forma de **dispensa de licitação**, em razão do valor (art. 24, II, Lei nº 8.666/93), destinada preferencialmente às microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 49, IV).

III – Objeto e Descrição:

3.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de confecção de moldura para acondicionar diploma e medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, a saber:

Item	Quantidade	Especificações
Molduras	07 (sete)	.tamanho do quadro: 34 cm (altura) x 45,5 cm (largura) - paspatur vermelho de 5,5 cm - vidro comum - 1 pendurador tipo gancho - moldura em madeira ouro velho com 2 cm de profundidade - acabamento com fundo fitado com fita gomada - fundo de mdf



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Tal quantitativo justifica-se em razão do número de instituições (07) que serão agraciadas com a medalha da Ordem do Mérito Judiciário no ano de 2023.

3.2 Características Gerais dos Serviços:

a) A empresa contratada deverá prestar os serviços comuns de confecção de moldura, conforme descrição detalhada acima;

b) A moldura descrita no item 3.1 deverá ser entregue na Assessoria de Cerimonial - Presidência do Tribunal, situada no prédio Sede, Av. Getúlio Vargas, nº 225, 15º andar, bairro Funcionários, nesta Capital.

4.1 A Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, foi criada pela Resolução Administrativa nº. 50 do Tribunal Pleno, em 17 de fevereiro de 2000, para distinguir e perpetuar a memória e o labor de pessoas e **entidades** que se dedicam à paz social e ao engrandecimento do judiciário trabalhista.

4.2 Desse modo, a presente contratação destina-se à aquisição de moldura destinada a acondicionar diploma e medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha entregues à instituições.

V – Valor Total – Critério de Aceitação da Proposta - Contrato:

5.1 O valor total estimado para a contratação do serviço objeto deste instrumento é de **R\$ 1.568,00 (mil quinhentos e sessenta e oito reais)**, de acordo com o menor valor orçado junto ao mercado, coletados junto a três empresas, conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Molduras Comércio Artesanatos e Artes	Van Gogh	Quadro a Quadro	TOTAL 7 QUADROS
-------------	-------------------	--	-----------------	----------------------------	--------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

01	07 unidades	R\$224,00	R\$225,00	R\$225,00	R\$ 1.568,00
----	--------------------	-----------	-----------	-----------	---------------------

5.2 Considerando que a empresa **Molduras Comércio Artesanatos e Artes Ltda, CNPJ 02.755.100-0001-53**, ofertou menor preço para a prestação do serviço objeto deste instrumento, no importe total de **R\$ 1.568,00 (hum mil quinhentos e sessenta e oito reais)**, propõe-se a sua contratação direta, por dispensa de licitação (art. 24, II, Lei nº 8.666/93).

5.3 Ressalte-se que não há possibilidade de encontrar preços públicos para balizar esta contratação, pois trata-se de produto específico e personalizado. Desse modo, não restou outra opção de pesquisa de preços que não fosse junto ao mercado privado.

5.4 Não há a necessidade de formalização do respectivo termo contratual para a contratação em tela, tendo em vista se tratar de serviços de pequena monta, ante aos princípios da celeridade, economicidade e eficiência e ao disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93.

VI – Prazo e Garantia:

6.1 A prestação do serviço deverá ser executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva nota de empenho.

6.2 O bem deverá ser garantido pelo período mínimo de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

6.3 Dentro do prazo da garantia deverá ser realizada a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou se mostre em condições inadequadas ao uso.

VII – Fiscalização:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

7.1 A gestão da execução contratual caberá à Assessora de Cerimonial, Denise de Almeida Chaves Sancho, e a fiscalização, será de responsabilidade da servidora Maria Cristina De Marco Meniconi Rezende, e de sua substituta Paula Centaro Vieira, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13 (arts. 5º e 6º).

7.2 A ação de gestão e fiscalização não exonera a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

VIII – Recebimento:

8.1 O recebimento do objeto ocorrerá:

8.1.1 Provisoriamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, pelo Fiscal do ajuste.

8.1.2 Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do material.

8.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais desconformidades. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

8.3 Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (corridas), pena de inadimplemento contratual.

8.3.1 A Contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços eventualmente recusados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

8.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com os especificados, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e de pagamento até que sejam sanadas as irregularidades.

8.5 A Contratada deverá entregar o material de acordo com todas as especificações contidas no item n. III deste Termo, não havendo pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.

8.6 Não ocorrendo a entrega dentro do prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, bem assim neste instrumento.

IX - Condições de Pagamento:

9.1 Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

9.1.1 A nota fiscal e os demais documentos, para fins de liquidação e pagamento da despesa, deverão ser entregues, exclusivamente, na Assessoria de Cerimonial do Contratante, situada na Av. Getúlio Vargas, n. 225, 15º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.

9.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

X – Obrigações da Contratada:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo Contratante.

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias consecutivos as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

10.1.5 Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.

10.1.6 Comunicar à Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

10.1.9 Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

10.1.10 Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.

10.1.11 Realizar o autocadastro no sistema SIGEO-JT. Por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, uma vez que este Tribunal está trabalhando na implantação do módulo de Execução Financeira do SIGEO/JT, destinado à gestão e coleta de dados para a realização de transações financeiras do SIAFI, envio da EFD-Reinf e acompanhamento das contratações no âmbito da Justiça do Trabalho.

XI – Obrigações do Contratante:

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e seus anexos.

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

11.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

11.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos.

11.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XII – Sanções:

12.1 Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

XIII – Planejamento Estratégico:

13.1 A contratação está relacionada com o seguinte Projeto contido no Planejamento Estratégico - 2021/2026 deste Regional.

OE1: Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais / MACRODESAFIOS
PJ: Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade

XIV - Contratação Sustentável:

14.1 O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, de iniciativa do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, apresenta critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser seguidas nas contratações realizadas por órgãos da Justiça do Trabalho.

14.2 Desse modo, como forma de contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o item 5.1 do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, caberá à Contratada a observância de tais normas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

XIV – Anexos:

14.1 Anexo I - Pesquisa de Preços: Orçamentos coletados junto ao mercado, conforme quadro comparativo contido no item V. As pesquisas realizadas junto ao mercado consideraram ME's e EPP's.

14.2 Anexo II - Documentação de Habilitação: certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem assim situação cadastral da empresa Contratada junto ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Conselho Nacional de Justiça e da Controladoria-Geral da União.

Belo Horizonte/MG, 04 julho de 2023.

Denise de Almeida Chaves Sancho
Assessora de Cerimonial